



[Handwritten signature]
Ribeiro
Honor

Pedido de parecer/contributo sobre o projeto de lei n.º 1020/XIII (4.ª) - - Cria a Rede de Teatros e Cineteatros Portugueses

1. Considerações Gerais

Antes de nos debruçarmos no diploma *per si*, destacamos positivamente o interesse em ouvir os organismos que integram o Ministério da Cultura, nomeadamente as Direções Regionais de Cultura, sobre o presente assunto, isto porque o Alentejo tem um conjunto de cerca de cinquenta¹ espaços – entre Teatros, Cineteatros, Auditórios Municipais, e ainda o Fórum Transfronteiriço do Alandroal (equipado com auditório), o que patenteia a importância da temática para a região.

Deixamos aqui algumas considerações que se nos afiguram relevantes para o enquadramento e eventuais alterações e/ou aditamentos do projeto lei.

Como refere, António Pinto Ribeiro em artigo do jornal Público, a proposta aprovada tem um conjunto de intenções positivas e que decorrem de um debate público que leva na Europa mais de meio século e em Portugal três décadas. Destacam-se aspetos particularmente positivos:

- A conjugação de políticas culturais com políticas territoriais,
- A exigência de profissionalização deste sector e
- A necessidade de recuperação e qualificação destes espaços de produção de conhecimentos, a múltipla funcionalidade dos mesmos,
- Uma visão de compromisso entre o Estado central e as autarquias,
- Bem como o requisito da existência dos designados serviços educativos.

Sendo os teatros municipais propriedade das autarquias, o Estado que em grande medida financia a criação, deve também ter um papel importante na missão cultural destes equipamentos, recuperados ou construídos de raiz.

¹ Juntamos em anexo uma lista, que sem embargo de se encontrar desatualizada, atento resultar de um levantamento que se realizou com a CCDR no âmbito do PROT, há vários anos atrás, dá uma noção clara do que existia na altura, sendo que, desde então, novos espaços foram criados e outros reabilitados.



Este conjunto constitui uma das maiores redes de infraestruturas teatrais *per capita* na Europa, por onde deve também passar a reestruturação que se pretende para o sector, através de programas que recompensem as boas práticas, sobretudo as que assumam um papel “multiplicador, sinérgico e transformador”, como referiram um conjunto de programadores e criadores em documento sobre este assunto já em 2017.

Portanto esta medida – não só a Rede, mas também o modelo de financiamento definido deve:

- Discriminar positivamente os teatros que possuem boas práticas artísticas e uma programação cultural sólida;
- Criar referências, apoiando de forma partilhada com as autarquias quem tem o mérito de fazer ação cultural de excelência.
- Articular-se com o novo modelo de apoio às Artes sob pena de conflitar com o mesmo, nomeadamente quanto a duplo financiamento.

A adesão a esta Rede deve também estar dependente da existência de um Programador adequado e de programação a 2 e a 4 anos – com um caderno de encargos específico para aquela cidade/local e respectivo território circundante – e do cumprimento de determinados critérios.

Primeiro o diploma em causa deveria definir os serviços competentes que irão avaliar a qualidade das infra-estruturas que pretendam integrar a Rede.

- Deveremos também ter em linha de conta algumas das considerações de um documento entregue em 2016 pela Rede 5 Sentidos sobre este assunto, nomeadamente:
 - Critérios de majoração que uma nova linha de financiamento deveria valorizar, apontando caminhos de futuro (art.17.º)
 - Orçamentos de programação robustos;
 - Programação de artistas e de projetos emergentes;
 - Programação de residências de criação;
 - A existência de um diretor artístico com autonomia relativamente ao poder autárquico ou entidade tutelar do teatro, idealmente escolhido por concurso.

2. Das normas contidas neste Projeto – Lei

Começamos desde logo por nos pronunciarmos relativamente à designação atribuída ao projeto de lei em apreço, no caso, “Rede de Teatros e Cineteatros Portugueses”.



Salvo melhor opinião, os espaços/centros culturais existentes com valências no domínio das artes performativas e musicais e da exibição de cinema, não se esgotam nas nomenclaturas de “Teatro” e “Cineteatro”, para tanto, basta atentarmos nos Auditórios Municipais ou no Fórum Transfronteiriço do Alandroal. Donde, neste particular, considerarmos que poderia ser escolhida uma designação mais abrangente, ao invés da presente, que numa interpretação rigorosa, não integra os centros culturais identificados.

No concernente ao artigo 2.º, julgamos que deveriam ser aditadas alíneas que estatuíssem os objetivos seguintes:

- Potenciar um crescente número de programadores independentes e qualificados, com capacidade de gestão de projetos culturais;
- Criar condições para a circulação sustentada das artes no nosso país, estimulando a criação de massa crítica local, promovendo a profissionalização progressiva desses mesmos programadores e também dos decisores (artísticos) locais.

Por sua vez, no artigo 3.º que consagra o conceito de rede, consideramos que sua redação não aclara o conceito pretendido. Conceito esse que, salvo melhor opinião, parece-nos estar contido no n.º 2 do artigo 6.º. Assim, consideramos que o conceito de rede deveria ter a definição prevista no aludido n.º 2 do artigo 6.º.

Ainda no que toca ao artigo 6.º, com a epígrafe “Âmbito de Aplicação” por uma razão sistémica, consideramos que deveria figurar no início do diploma.

Seguidamente, nos artigos 7.º e 8.º e 9.º, somos da opinião que estes artigos, mormente os seus n.º 3 e n.º 2, alínea b), respetivamente, deveriam ser melhor explicitados, porquanto da sua leitura não resultarem de forma clara e inequívoca as regras subjacentes a esse financiamento, nem o alcance dos contratos programas plurianuais, nem tão pouco o que significa na prática a concessão ou delegação de tarefas.

Posteriormente, deparamo-nos com o conceito de credenciação previsto no artigo 10.º. Aqui, desde logo impõe-se a seguinte pergunta: Qual a entidade competente para avaliar e reconhecer. Com efeito, e sem prejuízo destas matérias virem posteriormente a ser objeto de regulamentação, julgamos essencial, neste momento, fixar a entidade que irá proceder à referida avaliação e posterior reconhecimento, para que possamos aferir da exequibilidade da proposta normativa.



Por seu turno, no artigo 12.º, com a epígrafe “Pedido de Credenciação” consideramos outrossim preponderante regular neste diploma qual a entidade recetora do pedido de credenciação, mormente qual a entidade que irá aferir relativamente “às boas práticas na promoção do acesso à cultura, no enriquecimento da oferta cultural e no âmbito da criação artística, através da introdução de padrões de rigor e de qualidade no exercício das funções de promoção da arte e da cultura, e nomeadamente das artes performativas e musicais e do cinema.”

Por outro lado, entendemos que os requisitos relativos aos recursos humanos, previstos no artigo 15.º, podem ser uma barreira à entrada na Rede, o que desde logo pode frustrar a própria *ratio* do diploma, melhor explanada na “Exposição de Motivos”, nomeadamente no que concerne à supressão das assimetrias patentes no território nacional.

Efetivamente a exigência prevista no referido clausulado não se coaduna com a generalidade dos concelhos, em particular no Alentejo que, não detêm, de todo, o corpo técnico naquele contido.

Os requisitos exigidos no concernente à autonomia de programação parecem ser excessivos e desproporcionais ao contexto e à realidade concelhia (art.º 17.º).

Dedicar um artigo relativo à garantia do acesso público, não nos parece necessário, porquanto os requisitos contidos no referido artigo são condição de existência do próprio espaço, ou seja, estes requisitos impõem-se para o próprio conceito de teatro, cine teatro.

Em suma, a presente proposta embora tenha uma finalidade meritória, carece de alguma revisão formal e sistemática mas também de melhor definição dos financiamentos aqui propostos e a sua articulação com os apoios às artes existentes e os programas de qualificação previstos na disposição transitória – sob pena de se criar um modelo inexecutável e portanto contrário aos objetivos que se pretendem alcançar.

Helena Rocha

Técnica Superior

Rute Neves

Técnica Superior

Hugo Porto

Técnico Superior